

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.111/2019.

“DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR PALESTRAS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WALTECIL CANDIDO DUARTE, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Inaciolandia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art.24, II e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade o Ato de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada em serviços de ministrar palestras educacionais, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

Considerando que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços, fornecendo os referidos serviços necessários, no objeto deste processo, inclusive para poderes públicos municipais.

Considerando, também, a sua experiência e uma alargada folha de fornecimento dos serviços necessários em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados no mercado e empresas do mesmo ramo e perfil.

Considerando o que dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, quando ocorrer à contratação até o valor de 10% do art. 23. II.

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DECRETADA** dispensada a licitação do procedimento licitatório nº 2019010749, para Contratação de empresa prestadora de Serviços técnicos especializados para ministrar palestras educacionais no moldes do termo de referência.

Art. 2º. **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa: **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.608.475/0013-97, para fornecimento dos serviços necessários acima especificados, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA, aos 30 dias do mês Setembro de 2019.

WALTECIL CANDIDO DUARTE
Gestor do FMS